



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1568
1968

LEI Nº3061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte funcional
programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(497) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos
na forma do artigo anterior

I - A tendência de excesso de arrecadação no Recurso 4510 – PAB Fixo no
valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

II - A redução no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte funcional
programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUT. DE VEÍCULOS
(503) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das
despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14
dias do mês de novembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

P U B L I C A D O
No Mural da Prefeitura

-----*14* / *11* / *12*-----
-----*Fátima*-----